



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019022/2023-27

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL
Convencional	2100.01.0019022/2023-27	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA	CPF/I	
Endereço: Rodovia BR 381 - KM 172	Bairr.	
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/I	
Endereço:	Bairr.	
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: BLOCO LAGOA GRANDE - P6 – Corrente Canoa	Área
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Corrente Canoa: Matrícula: 5116, Livro: nº 2, Folha: nº 01 - Comarca: Sabinópolis-MG.	Muni

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156809-3700.COCD.043A.4F91.83 62.962A.47CB.0ABC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação
Outro.	Evitar danos físicos e materiais em queda.

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica		Floresta estacional Semidecidual	Estágio inicial.
Total:			Total:

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha de Floresta Nativa	<i>Machaerium hirtum</i>	2,131

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fulano – Junia Kruk Almeida e Silva MASP: 1124876-2

Data da Vistoria: 22 de junho de 2023.

9. VALIDADE

Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOC LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
-------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coo
			X
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	7211

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Supressão de árvore nativa em Área de Preservação Permanente - APP.
- Atividade será realizada de forma a causar o mínimo impacto possível na área, além da disposição de todo o material lenhoso no solo para de uma área para compensação ambiental pela intervenção deferida.

Medidas Compensatórias:

Conforme documento PTRF (67360769), a compensação se dará na proporção de 1:1, em área de 0,0009ha, com o plantio de 1 (uma) muda, de espécie a ser levantamento florístico realizados na área. A coordenada geográfica de referência para a área é UTM, 23K, X= 719905 / Y= 7942927.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante
1	Executar o PTRF (67360769), com o plantio de 1 (uma) muda, num área de 0,0009ha, conforme coordenada geográfica de referência para a área é UTM, 23K, X= 719905 / Y= 7942927.
2	Apresentar relatório após o plantio, indicando a espécie, tratos silviculturais adotados, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a), em 27/06/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 68514982 e o código CRC A496A108.